

PROJETO DE LEI N.º 56, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a contratação por tempo determinado de Dentistas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Mato Castelhanos autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, 02 (dois) Dentistas, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal brasileira e art. 232 da Lei Municipal n.º 246, de 28 de novembro de 2001, conforme dados a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Dentista	02	15 horas	10	R\$ 2.277,00

§ 1º As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

§ 2º As contratações serão pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento se atendida a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 4º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 14 DE AGOSTO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 56, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação de dois Dentistas.

A necessidade de contratação de Dentistas se justifica porque a dentista Raquel Mutterle Borin está grávida e, portanto, nas próximas semanas deverá entrar em licença gestante, sendo necessário suprir essa vaga. O segundo cargo de dentista tem como fundamento dar conta dos serviços odontológicos que serão disponibilizados à população das 17h às 20h do contrato emergencial temporário firmado entre o Município e o profissional com formação em Odontologia.

Por se tratar de um serviço essencial, ou seja, que não pode haver interrupção, tendo em vista a importância dos atendimentos odontológicos na Unidade Básica de Saúde do Município e o grande número de atendimentos realizados semanalmente pela profissional que desempenha as funções atualmente, encaminha-se a presente proposição. No caso da segunda contratação, o intuito é ampliar os horários de prestação de serviços para a população.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 14 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal